CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA** E A EMPRESA **PABLO PEREIRA EVENTOS E PROJETOS**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Turismo, Sra. Rosane Francieli kirst Longo, inscrito no CPF-MF sob o nº ***885.769***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **PABLO PEREIRA EVENTOS E PROJETOS**, com sede na Rua Vasco de Azevedo, nº 146, Bairro Ana Nery, Santa Cruz do Sul, RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.575.777/0001-99, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Pablo Pereira, inscrito no CPF-MF sob o nº ***758.110***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. º 2.103/2024, decorrente do Processo Licitatório nº. 131/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 75/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ITENS E VALOR

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação e instalação de Decorações Natalina, sendo:

Item	Especificação	Unid.	Quan	Valor Unit	Valor Total
1	Kit para montagem de rua coberta contendo 10 UNIDADES - Luminoso estrela 2D - Figura Bidimensional Luminosa estrela 5 pontas, tamanho aproximado de 0,80m de altura x 0,80m de largura, produzida em estrutura metálica de tubos metalon, barra chata, com proteção anticorrosiva que se faz resistente a exposição de qualquer intempérie, zincada. Aplicação da mangueira em PVC flexível extrusado transparente, com 36 micro lâmpadas por metro no 220v, 13,00mm de diâmetro, na cor branco quente. Blindada para uso externo. 20 UNIDADES - Luminoso estrela 2D - Figura Bidimensional Luminosa estrela 5 pontas, tamanho aproximado de 0,50m de altura x 0,50m de largura, produzida em estrutura metálica de tubos metalon, barra chata, com proteção anticorrosiva que se faz resistente a exposição de qualquer intempérie, zincada. Aplicação da mangueira em PVC flexível extrusado transparente, com 36 micro lâmpadas por metro no 220v, 13,00mm de diâmetro, na cor branco quente. Blindada para uso externo. 25 UNIDADES - Estrela. Fabricado em resina de polietileno natural. Formato Estrela, tamanho aproximado 0,70m x 0,70m x. Iluminação Interna lâmpada LED, cor branco, tensão 220v, uso externo. Estrela de 05 pontas. Fixação e montagem de cenário	Und	1	88.731,14	88.731,14

	20 UNIDADES - Snow Fall LED, luzes que se movem de cima para baixo, dando efeito de neve, tubos meteoro translúcidos LED 50cm, 60 LEDsna vertical, cor branco quente, tensão 220 volts. Conjunto com 10 tubos meteoro, Visualização 360º graus. Uso externo Cordão LED para formar as cortinas UNIDADE 100 JOGOS Cordão de LED Blindado 220V (11m de comprimento, 10m de lâmpadas + 1m de cabo), com 100 lâmpadas na cor branco quente, fio amarelo, 3 fios de 2,20mm e lâmpada de 7mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.0x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas 12w. Bivolt. Cascata LED para fachada frontal dois lados UNIDADES 12 JOGOS - Cascata com 400 leds blindados, fio branco, tomada macho e fêmea, extensão de 10 mts, caídas assimétricas de 45cm, 50cm e 65cm. Diâmetro do fio 2,2 mm. Voltagem: 220v. Para uso interno e externo. União de até cinco cascatas em sequência. IP 65. Inclusos os serviços de mão de obra para instalação e retirada				
2	Arcos estruturais autoportante em forma de portais. Estrutura metálica Portal Arco circular com tubos redondos galvanizados de 4´polegadas em suas extremidades com altura 7m e uma trave levemente circular com tubo redondo galvanizado 3.1/2 polegadas comprimento 11,5m. Estrutura autoportante para fixação de um lado a outro da Avenida Paraguassu, sendo limite vão de meio fio de calçada em 12,0 metros. Altura mínima exigida de estrutura já instalada de 5m altura permitindo com passagem e tráfego de veículos e caminhões. Fixação e instalação na Avenida. Inclusos os serviços de mão de obra para instalação e retirada	Und	2	5.807,87	11.615,74
3	Painel Luminoso bidimensional, estrutura metálica galvanizada metalon 20x20mm, ferro chato 3/8 x 1/8 e redondo 3/8. Figura representativa de arabescos e folhas contornada com mangueira luminosa led 13mm 36LEDs por metro, sendo escada em mangueira LED na cor warm branco quente e as folhas na mangueira led nas cores verde e branco frio. Tamanho aproximado 1,25m altura x 6,00m largura. Inclusos os serviços de mão de obra para instalação e retirada	Und	2	2.806,14	5.216,28
4	Painel Luminoso bidimensional, estrutura metálica galvanizada metalon 20x20mm, ferro chato 3/8 x 1/8 e redondo 3/8. Figura representativa de arabescos, estrelas e folhas contornada com mangueira luminosa led 13mm 36LEDs por metro, sendo escada em mangueira LED na cor warm branco quente e as folhas na mangueira led nas cores verde e branco frio. Tamanho aproximado 1,35m altura	Und	2	3.677,14	7.354,28

	x 5,00m largura. Inclusos os serviços de mão de obra para instalação e retirada				
5	Papai Noel Tradicional - Elemento tridimensional representando escultura de corpo inteiro do Papai Noel em posição ereta, com ambas as mãos apoiadas no cinto, semblante simpático, vestimenta clássica e aparência robusta; Casaco e calça na cor vermelho vivo, com acabamento em faixa branca nas extremidades (barras, mangas e gola);Cinto preto com grande fivela dourada centralizada, detalhamento com relevo; Botas pretas com fivela dourada na parte frontal, acabamento brilhante; Luvas na cor verde intensa,; Barba e cabelo: Longos, em alto-relevo, na cor branco acinzentado, ;Rosto: olhos detalhados, sobrancelhas marcadas e nariz proeminente; Touca: Tradicional touca de Natal vermelha com detalhe branco e pompom esférico na ponta. Escultura produzida em fibra de vidro, tamanho aproximado 1,80m altura x 0,80m largura x 0,70m profundidade. Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo. Peças com auto acabamento, sem aspecto de remendos ou fibras aparentes. Inclusos os serviços de mão de obra para instalação e retirada	Und	5	6.364,39	31.821,95
6	LETREIRO 2026 -O letreiro deve conter os números que compõem o “2026”, exceto numero "0". Confeccionados em caixa alta, com medidas mínimas de 2,00m de altura x largura proporcional x 0,25m de profundidade cada. Entre os números deve haver uma imagem ou forma cenográfica de uma bola natalina com pingente que permita a uma pessoa se posicionar embaixo para registro fotográfico. Essa forma deve ter no mínimo 3,40m de altura x 8,00m largura x 0,25m de profundidade.Todo o conjunto deve ser contornado com mangueira de LED com, no mínimo, 36 LEDs por metro, e o interior das estruturas deve ser preenchido com cordão de LED. Inclusos os serviços de mão de obra para instalação e retirada	Und	1	22.795,66	22.795,66
7	Caixa de presente – Caixa de presente escultura produzida em fibra de vidro, tamanho aproximado 1,00m altura x 0,85m largura x 0,85m profundidade. Escultura produzida em fibra de vidro, aplicação de gel Coat para intemperes do clima, pintura automotiva PU, com aplicação de verniz PU automotivo, cores diversas. Peças com auto acabamento, sem aspecto de remendos ou fibras aparentes. Imagem Inclusos os serviços de mão de obra para instalação e retirada	Und	5	2.403,79	12.018,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE INSTALAÇÃO E RETIRADA

2.1. Os objetos desta licitação deveram ser instalados conforme pontos definidos pelo município, na Avenida 18 de fevereiro, na Praça do Ferroviário e proximidades e próximo a Ponte e esquina com a saída para a cidade de Capinzal.

2.2. A entrega e instalação deverá ser concluída conforme a necessidade, conforme a solicitação da Secretaria de Turismo, em até 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento, nas quais estarão sendo informados os materiais e suas quantidades. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) efetuar as entregas somente após receber as Autorizações de Fornecimento. A entrega dos materiais deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito. Imediatamente após a entrega dos itens do objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Departamento Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do Edital.

2.3. A licitante vencedora obriga-se a desmontar e recolher os objetos no dia 06 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência contratual será até 31 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução do objeto deste Termo, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 179.950,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do Recebimento do objeto desta licitação, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da contratada, devidamente atestada pelo responsável.

5.1.2. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) 80% do valor até 30 dias após a instalação de todo o material;

b) 20% do valor até 30 dias após a retirada e armazenamento dos materiais

5.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente de titularidade da FUTURA CONTRATADA.

5.3. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

5.4. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.

Cód. Red.	Und. Orç.	Código Dotação	Descrição
79	2.027	3.3.90-1.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS
79	2.027	3.3.90-2.500.0000.0000	RECURSOS ORDINÁRIOS
79	2.027	3.3.90-1.709.0000.1160	RECURSOS HIDRICOS

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. O valor será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

7.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos osdébitos existentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.1.Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Sem prejuízo das sanções prevista no art. 155 da Lei 14.133/2024, a CONTRATADA ficará sujeito às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, a cada dia de atraso, limitada ao total de 10% (dez por cento).

8.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.2.3.1. Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

8.5. Rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta eindireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.12 deste contrato de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.9. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9.2. Designa o Gestor do Contrato o servidor Sra. Ivete Feltes e o Fiscal o servidor Sr. Luiz David Tavares**,** ambas designação pela Secretaria de Municipal de Turismo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município, nos casos de necessidade dos serviços de outros setores e Secretarias será responsável os Gestores e Fiscais nomeados pelo Decreto n.º 2.143, de 08 de março de 2024.

9.3. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

10.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas de frete, deslocamento, estadias, alimentação e demais despesas necessárias para a instalação do equipamento;

10.1.3. Responsabilizar-se pelas eventuais possibilidades de incidentes com pessoas, funcionários, equipamentos nos locais e no trânsito caso acontecer;

10.1.4. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Indicar os locais de instalação;

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, materiais e equipamentos a serem instalados;

10.2.3. Notificar a contratada quando da necessidade;

10.2.4. Autorizar o pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 06 de novembro de 2025.

PABLO PEREIRA EVENTOS E PROJETOS
Administrador
CONTRATADA

ROSANI FRANCIELI KIRST LONGO
Secretária Municipal de Turismo
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: